



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.481.961/0001-03, situada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara – Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**, Auditor do Estado, ID nº 5032666-0, Resolução GSI nº 82/2022, e a empresa e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, situada na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80.050-420, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 7.043.296-0/SSP-PR e do CPF nº 032.957.839-18, domiciliado na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, BEM COMO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 004/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, e art.58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. [SEI-390002/000338/2022](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=53627311&infra_sistema=1...), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, bem como a alteração quantitativa do Contrato nº 004/2022, relativo à **prestação de Serviços de Agência de Viagens**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula

Segunda e no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do acréscimo quantitativo):** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item	Código item / Id SIGA	Especificação	Destinação	Quantidade	Total Estimado	Acréscimo quantitativo
1	0109.001.0001 / 55869	Serviço de aquisição de passagens aéreas, descrição: prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatos.	SSMGSI	até 700 unidades	R\$ -0,0003	25%
2	0765.001.0004 / 138432	Serviço de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais	SSMGSI	1 serviço	R\$ 580.000,00	
3	0765.001.0005 / 138502	Serviço de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas internacionais	SSMGSI	1 serviço	R\$ 170.000,00	
					R\$749.999,79	R\$ 187.499,94
<b>TOTAL</b>						
<b>R\$ 937.499,73</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, na forma detalhada nas Cláusulas Quarta e Sexta deste Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 02/2022 à 02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Os pagamentos serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE**, com prazo de pagamento à vista, considerando as quantidades e valores dos itens faturados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura da execução dos serviços, acompanhada de documento comprovante de passagem aérea indicando o valor total da passagem e a discriminação de seus itens, complementado com documento indicando o valor da comissão paga à agência de viagens, sendo efetuadas mensalmente, de acordo com o faturamento e diretamente na **conta corrente nº 29028-9, agência 5718**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903301

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 06020.06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2023NE00202

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 937.499,73** (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.687.499,52** (um milhão seiscientos e oitenta e sete reais, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA - AUDITOR DO ESTADO**

Diretor Geral de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022  
ID Func. nº 5032666-0

**WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

Hugo Henrique Aurélio de Lima  
Diretor

TESTEMUNHA

Juliano dos Santos Pimentel

CPF/MF nº 074.084.157-26

TESTEMUNHA

Bianca Teresa D'Adda

CPF/MF nº 018.558.267-20



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Henrique Aurélio De Lima, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 12/03/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teresa D'adda, Chefe de Seção**, em 13/03/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano dos Santos Pimentel, Assistente**, em 13/03/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **48276154** e o código CRC **F7D1136E**.